



**AO DEAD**

**Parecer N° 221/2024 - CI-GAB. P**

**Processo: 2024/001913818**

**Assunto: Análise da minuta de contrato a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA**

Trata-se de processo administrativo acima identificado que foi encaminhado para análise e manifestação desta comissão de controle interno (C.I/GAB. P), para conformidade quanto à aprovação da **Minuta do Contrato** a ser celebrado entre o gabinete do prefeito e a empresa Mundial Comércio de Alimentos e Descartáveis Ltda, CNPJ 40.437.772/0001-00, resultante do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 27/2023 - SEGEP e da Ata de Registro de Preços n° 70/2023 – SEGEP, da qual o Gabinete do Prefeito – GAB. P é órgão participante, tendo como objeto a **aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, Café, Açúcar e Adoçante**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e seus núcleos de apoio.

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei no 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber”. O Art. 4º, §1º da Lei 8496/06 determina que o responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dela dará ciência ao gestor máximo do órgão, devendo este adotar medidas cabíveis para sua correção.

Esgotadas todas as formas de soluções por parte da Auditoria Geral junto aos órgãos fiscalizados, o responsável pelo órgão central do Sistema dará ciência ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

### **DA ANÁLISE:**



De início, cabe ressaltar que os aspectos pertinentes à legalidade do processo do procedimento licitatório na fase interna e externa foram analisados pelo jurídico e controle interno da SEGEP (Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento), sendo esta secretaria o órgão gerenciador da ata. Logo, o presente Parecer versa sobre a análise da conformidade dos Atos Administrativos, tais como análise da minuta do contrato nº xxx/2024-GAB.P/PMB, resultante do Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 27/2023 – SEGEP e da Ata de Registro de Preços nº 70/2023 – SEGEP. O processo foi devidamente autuado e numerado, contendo as seguintes peças fundamentais:

Às fls. 04/10, consta a **Ata de Registro de Preços nº 70/2023 – SEGEP**, onde em sua cláusula segunda – dos órgãos integrantes, o **Gabinete do Prefeito está como órgão participante**. A referida Ata tem como objeto a **aquisição de café, açúcar e adoçante**, na qual se registrou o preço do item 01 (açúcar refinado), oferecido pela **Empresa MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 40.437.772/0001-00**.

Extrato da ARP nº 70/2023 – SEGEP, publicado no DOM na edição nº 14.848, de 11 de dezembro de 2023 (fls. 11);

Cópia do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023 – SEGEP juntamente com seus anexos (fls. 12/59);

Cópia da comprovação de inscrição e de situação cadastral ativa da empresa (fl. 64);

CNH do representante legal da empresa (fl. 70);

Dados bancários da empresa Mundial Comércio de Alimentos e Descartaveis LTDA (fl. 70-v);

Cópia da última alteração do contrato social da empresa (fls. 73/ 75);

À fl. 76 está disposto o Documento elaborado pela DRM/GAB.P denominado “Relação de itens registrados”, descrevendo o item nº 1 (açúcar refinado), com seu quantitativo, o valor unitário e o total, que perfazem o valor de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

Consta a Autorização “para início do processo administrativo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar) ” assinada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior (fl. 78);

Consta à fl. 79, Dotação Orçamentária nº 066/2024, assim como seu extrato à fl. 80, onde o NUSP indica a existência de Lastro Orçamentário no Projeto Atividade **Operacionalização das ações administrativas**, na categoria de despesa – **Material de Consumo**, para atender o



Processo 2024/001913818, e que a despesa em análise deverá ser enquadrada conforme classificação orçamentária a seguir:

**Funcional Programática:** 2.01.21.04.122.0007

**Projeto Atividade:** 2311

**Sub-Ação:** 001

**Tarefa:** 002

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.07

**Fonte:** 1500000000

Ainda, consta Parecer Técnico elaborado pelo Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP/GAB.P/PMB, em conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução 002/2022 (fls. 81/82);

Manifestação do Núcleo de Contratos e Convênios /GAB. P/PMB acerca da não existência de contrato vigente com o objeto em questão (fl. 83);

Ofício nº 084/2024 – CHEFIA/GAB.PMB, da chefia de gabinete do prefeito à SEGEP/NIG, solicitando autorização para formalização de contrato administrativo visando aquisição de açúcar refinado (fl. 84);

Parecer SEGEP, assinado pelo Diretor do Departamento de Programação e Orçamentação da SEGEP, sr. Oswaldo F. N. Júnior (fl. 87);

**Autorização** dos Secretários da Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, Sr. João Claudio Tupinambá Arroyo e da Secretaria de Controle, Integridade e Transparência, Sr. Marcos José Pereira Damasceno, nos termos da Resolução NIG nº 02/2022 (fl. 89);

Cópias do cartão CNPJ, ficha cadastral emitida pelo Portal de Serviços da SEFA e comprovante de inscrição e situação cadastral (fls. 91/92-v);

Cópia - cartão CNPJ e contrato social da empresa e suas alterações (fls. 99/107-v);

Cópia do documento de identificação (CNH) do representante legal da empresa (fl. 108);

Cópia do certificado de regularidade do FGTS – atualizado (fl. 109);

Cópia do SICAF (fl. 110);

Cópia da certidão de regularidade da receita Federal atualizada (fl. 126);

Minuta contratual elaborada pelo Núcleo de Contratos e Convênios do Gabinete do Prefeito (fls. 111/120);



**Ressalta-se** que a cópia do alvará de licença digital anexado nos autos à fl. 96 é do exercício de 2023, e teve sua validade expirada em 10/04/2024. Logo, faz-se necessária a atualização nos autos do alvará do exercício de 2024.

Ademais, Consta nos autos do Processo às fls. 121/124, **Parecer Jurídico nº 134/2024** de lavra do Assessor MATHEUS A.A. DIAS, Matrícula nº 578843-013, que **não vislumbra óbice jurídico na Minuta de Contrato constante nos Autos, a ser firmado com a Empresa MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 40.437.772/0001-00**, objetivando a aquisição de 3.000 (três mil) unidades de açúcar refinado em embalagem de 1kg do item 1, conforme disposto no parágrafo primeiro, do item 2.1, da Cláusula segunda da ARP nº70/2023 – SEGEP.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em tendo sido cumpridas as exigências legais acima mencionadas, **corroboramos com o Parecer Jurídico nº 134/2024 da assessoria do Gabinete do Prefeito** e manifestamo-nos pela **Aprovação da Minuta do Contrato**, elaborada pelo Núcleo de Contratos e Convênios (GAB.P), a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a **Empresa MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 40.437.772/0001-00**.

Cabe ressaltar que é necessário que seja feita a inserção nos autos do alvará de licença exercício 2024, além da **observância das condições de habilitação e validade das certidões de regularidade da empresa**, na assinatura do contrato e durante toda a sua execução, como previsto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Ainda, após assinatura contratual, o Gabinete do Prefeito, órgão participante da Ata, deverá **encaminhar ofício, cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação**, juntamente com cópia da **nota de empenho** emitida, para controle e acompanhamento do Órgão Gerenciador.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.  
Belém/PA, 29 de agosto de 2024.

Natasha de Freitas Ferreira  
Presidente da Comissão de Controle Interno – GAB.P.  
Matrícula 0529079-011

Raíssa N. F. Gomes da Silva  
Membro da Comissão de Controle Interno  
Matricula nº 0554103-01